



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N° 1.303 , DE 17 DE JULHO DE 1992

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio, a título de subvenção, ao Hospital Santo Antonio da Estiva, da Fundação Miguel Pereira ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Hospital Santo Antonio da Estiva, da Fundação Miguel Pereira, a título de subvenção, mensalmente, a importância correspondente a 170(cento e setenta) UFMP (Unidade Fiscal de Miguel Pereira) relativa no mês de Junho de 1992.

Parágrafo Único - Quadrimestralmente, a partir de Junho de 1992, a referida subvenção será reajustada segundo o valor da UFMP vigente nos respectivos meses.

Art. 2º - A subvenção de que trata o artigo 1º desta Lei será concedida a partir do mês de Julho do corrente ano, pagável no período compreendido entre os dias 25 a 30 de cada mês.

Art. 3º - A entidade beneficiada por esta Lei deverá apresentar mensalmente ao Poder Executivo Municipal a respectiva prestação de contas, demonstrando a aplicação dos recursos recebidos.

Art. 4º - Mediante apresentação de um documento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, as pessoas carentes do Município de Miguel Pereira terão direito a consulta gratuitamente, pelo médico plantonista.

Art. 5º - Os recursos destinados ao atendimento da subvenção contemplada nesta Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,  
Em, 22 de Julho de 1992.

Roberto Daniel Campos de Almeida  
- Prefeito Municipal -